



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2026/120**

*Município de Portão - Secretaria Municipal de Administração e Governo
Necessidade da Administração: Aquisição de material destinado à confecção de capas de processos licitatórios*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição visa atender à demanda da unidade de licitações no tocante à padronização, organização e identificação física dos processos administrativos referentes às licitações, por meio do uso de capas específicas confeccionadas com material apropriado (ex.: papel cartão, pastas, etiquetas, grampos, etc.).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item “MATERIAL DE EXPEDIENTE” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material a ser adquirido deve atender aos seguintes requisitos:

- Resistência e durabilidade adequadas ao manuseio contínuo dos processos;
- Facilidade de personalização (identificação do tipo de processo, número, órgão, ano);
- Compatibilidade com os demais materiais utilizados nos processos físicos;
- Formato compatível com documentos no padrão descrito abaixo. O material deve possuir tamanho superior a folha A4 a fim de proteger os documentos da licitação que estarão inseridos no processo;
- Preferência por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que possível.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser adquirida será definida com base na média de processos licitatórios realizados anualmente e na previsão de crescimento da demanda, considerando também uma margem de segurança para reposição e imprevistos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços com fornecedores, conforme segue:

| Item | Descrição | Un | Qtd |
|------|---|----|-----|
| 1 | Folha de papel, 315 MM X 215MM, 75g/m ² , Cor Amarela. | UN | 500 |
| 2 | Folha de papel, 315 MM X 215MM, 75g/m ² , Cor Verde. | UN | 500 |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, sites especializados e na plataforma digital de preços públicos “Banco de preços”, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

| Item | Descrição | Un | Qtd | Preço | Total |
|------|--|----|-----|------------|-----------|
| 1 | Papel sulfite Largura 21,50cm altura 31cm na cor amarela | UN | 500 | R\$ 0,0998 | R\$ 49,90 |
| 2 | Papel sulfite largura 21,50cm altura 31cm na cor verde | UN | 500 | R\$ 0,0998 | R\$ 49,80 |

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais, catálogos de compras públicas (ex: LICITACON Cidadão) e em contratações similares realizadas por outros órgãos, com vistas a garantir economicidade e adequação ao mercado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, conforme as especificações/condições previstas neste estudo

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a economicidade da contratação. Entretanto, após a análise técnica do objeto e das condições do mercado, conclui-se que o parcelamento não se mostra viável ou vantajoso à Administração, pelos seguintes motivos:

1 - Natureza do objeto: A prestação do serviço deve ocorrer de forma integrada e contínua, uma vez que se trata de um conjunto de serviços interdependentes, que exigem compatibilidade e padronização, de modo a assegurar a eficiência, qualidade e uniformidade do resultado esperado.

2 - Risco de descontinuidade: O fracionamento poderia comprometer a execução, ocasionando dificuldades de gestão contratual, divergência de responsabilidades entre diferentes contratados e eventuais atrasos, gerando risco à adequada prestação do serviço.

3. Padronização e compatibilidade técnica: O objeto demanda características técnicas uniformes (ex.: uniformização dos ambientes), que somente serão asseguradas mediante contratação de único fornecedor, evitando incompatibilidades e prejuízos à economicidade.

4. Gestão contratual: A fragmentação aumentaria o número de contratos a serem fiscalizados, elevando os custos administrativos de acompanhamento e fiscalização, sem representar ganho efetivo à Administração.

5. Estudos de mercado: A pesquisa realizada demonstrou que os potenciais fornecedores atuam de forma abrangente, apresentando condições de atender integralmente ao objeto, inexistindo restrição à competitividade.

Diante do exposto, restou comprovada a inviabilidade e a desvantajosidade do parcelamento, de forma que a licitação será conduzida em itens, em observância ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente ineqüível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Os principais riscos identificados são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Fornecimento de material em desconformidade com o solicitado;
- Atraso na entrega
- Quantidade insuficiente para atender a demanda.

Mitigação: especificação clara no edital, definição de critérios objetivos de qualidade, penalidades contratuais e planejamento adequado da aquisição.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- k)** assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A escolha pela aquisição do material se justifica pela necessidade contínua da administração de organizar fisicamente os processos licitatórios, especialmente aqueles ainda tramitando em meio físico. A padronização e a qualidade das capas contribuem para maior controle, conservação e segurança documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 15 de dezembro de 2026.

CAROLINA MARTINS Assinado de forma digital
PEREIRA:971712120 PEREIRA:9717120668
68 Data: 2026-01-15
08:35:18-03'00'

Carolina Martins Pereira
Chefe do Serviço de Compras

